



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## BOM JARDIM - MA

QUINTA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2021

ANO V

EDIÇÃO N.º 797 – Páginas 02

[www.bomjardim.ma.gov.br](http://www.bomjardim.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### SUMÁRIO

PORTARIA Nº 134/2021-SEMAP  
PORTARIA Nº 135/2021-SEMAP  
PORTARIA Nº 136/2021-SEMAP  
PORTARIA Nº 137/2021-SEMAP  
PORTARIA Nº 138/2021-SEMAP  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2021

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA

**PORTARIA Nº 134/2021-SEMAP DE 08 DE SETEMBRO DE 2021**

*“Concede o benefício do auxílio-doença a servidor municipal que especifica, e dá outras providências”.*

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Bom Jardim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 2º do artigo 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; e

CONSIDERANDO o Parecer da Perícia Médica realizada em 08 de setembro de 2021, atestando que há incapacidade laboral.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER**, a servidora efetiva, Sra. **RAQUEL MOURA MARQUES**, Auxiliar Operacional de Serviços Gerais - AOSG, do quadro de pessoal da Secretária Municipal de Educação, de matrícula nº 792497 inscrita no CPF sob o nº 051.941.813-10, portadora do RG nº 036672382009-0 GEJSP/MA, o benefício do **AUXÍLIO-DOENÇA**, por um período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 06/09/2021 a 06/01/2022, nos termos do Laudo-Médico-Pericial;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à data de 06/09/2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

#### CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Bom Jardim, em oito de setembro de 2021.

**Cleutegilson Siqueira Gonçalves**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria n.º 001/2021-GB

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA

**PORTARIA Nº 135/2021-SEMAP DE 08 DE SETEMBRO DE 2021**

*“Concede o benefício do auxílio-doença a servidor municipal que especifica, e dá outras providências”.*

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Bom Jardim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 2º do artigo 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; e

CONSIDERANDO o Parecer da Perícia Médica realizada em 08 de setembro de 2021, atestando que há incapacidade laboral.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER**, a servidora efetiva, Sra. **ANTONIA JUCILENE ALVES ARAUJO**, Professora de Educação Básica- Educação Infantil, do quadro de pessoal da Secretária Municipal de Educação, de matrícula nº 795307 inscrita no CPF sob o nº 849.887.383-53, portadora do RG nº 000092557698-0 SESP/MA, o benefício do **AUXÍLIO-DOENÇA**, por um período de 60 (sessenta) dias, a contar de 23/08/2021 a 23/10/2021, nos termos do Laudo-Médico-Pericial;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à data de 23/08/2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

#### CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Bom Jardim, em oito de setembro de 2021.

**Cleutegilson Siqueira Gonçalves**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria n.º 001/2021-GB

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA

**PORTARIA Nº 136/2021-SEMAP DE 08 DE SETEMBRO DE 2021**

*“Concede o benefício do auxílio-doença a servidor municipal que especifica, e dá outras providências”.*

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Bom Jardim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 2º do artigo 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; e

CONSIDERANDO o Parecer da Perícia Médica realizada em 08 de setembro de 2021, atestando que há incapacidade laboral.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER**, a servidora efetiva, Sra. **EDILMA LIMA SILVA**, Professora de Educação Básica, do quadro de pessoal da Secretária Municipal de Educação, de matrícula nº 776050 inscrita no CPF sob o nº 639.738.553-15, portadora do RG nº 0611374232017-2 SESP/MA, o benefício do **AUXÍLIO-**





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## BOM JARDIM - MA

QUINTA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2021

ANO V

EDIÇÃO N.º 797 – Páginas 02

[www.bomjardim.ma.gov.br](http://www.bomjardim.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

**DOENÇA**, por um período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 11/08/2021 a 11/12/2021, nos termos do Laudo-Médico- Pericial, M 51.9;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à data de 11/08/2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

#### CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Bom Jardim, em oito de setembro de 2021.

**Cleutegilson Siqueira Gonçalves**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria n.º 001/2021-GB

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA

**PORTARIA Nº 137/2021-SEMAP DE 08 DE SETEMBRO DE 2021**

*“Concede o benefício do auxílio-doença a servidor municipal que especifica, e dá outras providências”.*

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Bom Jardim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 2º do artigo 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; e

CONSIDERANDO o Parecer da Perícia Médica realizada em 08 de setembro de 2021, atestando que há incapacidade laboral.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER**, a servidora efetiva, Sra. **ROSILEIDE DUARTE GOMES ALVES**, Professora de Educação Básica, do quadro de pessoal da Secretária Municipal de Educação, de matrícula nº 001296 inscrita no CPF sob o nº 907.644.393-91, portadora do RG nº 000081206597-2 SESP/MA, o benefício do **AUXÍLIO-DOENÇA**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 29/07/2021 a 29/01/2022, nos termos do Laudo-Médico- Pericial, R 06.0;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à data de 29/07/2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

#### CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Bom Jardim, em oito de setembro de 2021.

**Cleutegilson Siqueira Gonçalves**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria n.º 001/2021-GB

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA

**PORTARIA Nº 138/2021-SEMAP DE 08 DE SETEMBRO DE 2021**

*“Concede o benefício do auxílio-doença a servidor municipal que especifica, e dá outras providências”.*

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Bom Jardim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 2º do artigo 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; e

CONSIDERANDO o Parecer da Perícia Médica realizada em 08 de setembro de 2021, atestando que há incapacidade laboral.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER**, a servidora efetiva, Sra. **EGINALDA DOS ANJOS FIGUEREDO**, Professora de Educação Básica, do quadro de pessoal da Secretária Municipal de Educação, de matrícula nº 793302 inscrita no CPF sob o nº 483.538.333-87, portadora do RG nº 000049122395-1 SESP/MA, o benefício do **AUXÍLIO-DOENÇA**, por um período de 90 (noventa) dias, a contar de 20/07/2021 a 20/10/2021, nos termos do Laudo-Médico- Pericial;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à data de 20/07/2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

#### CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Bom Jardim, em oito de setembro de 2021.

**Cleutegilson Siqueira Gonçalves**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria n.º 001/2021-GB

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2021. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a realização de recuperação de estradas vicinais nos povoados Rosário, Santa Luz e Oscar no Município de Bom Jardim/MA. AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e demais normas que regulamentam a espécie. VALOR TOTAL HOMOLOGADO: **R\$ 736.318,94 (Setecentos e trinta e seis mil, trezentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos)**. HOMOLOGO os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, referente ao julgamento do Tomada de Preços Nº 007/2021, conforme Termo de Adjudicação, em favor da empresa abaixo discriminada, considerando a validade dos atos praticados à fim de que sejam produzidos todos os efeitos legais **AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 36.865.799/0001-26. **CLEUTEGILSON SIQUEIRA GONÇALVES**, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, CNPJ Nº 06.229.975/0001-72, Bom Jardim/MA, 15 de setembro de 2021.

